

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 127/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

116/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO

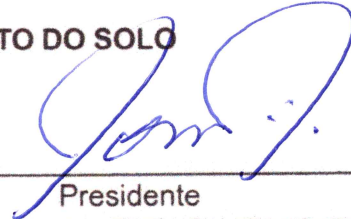


DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- ☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- ☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 09 / 2026
Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 09 / 2026☒ APROVADO 08 / 09 / 2026☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 09 / 2026

Vista: ____ / ____ / ____

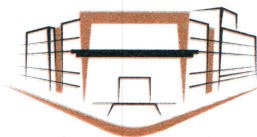
Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 116 / 2026Data: 09 / 09 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº116/2026
PROJETO DE LEI Nº116/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.701.588,75 (Cinco Milhões, Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$150.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$45.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 38 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$250.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$370.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 370.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

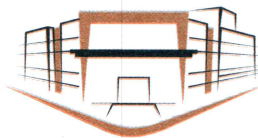
Nº FICHA: 75 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

☎ 17 3631-1223 ☎ 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📧 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📧 @camarasantafedosul 📧 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br ✉ camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$140.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 140.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 101 - 05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$130.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 130.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 117 - 06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$75.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 75.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 128 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$620.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 620.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$470.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 470.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$35.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 35.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 181 - 07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$16.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 16.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

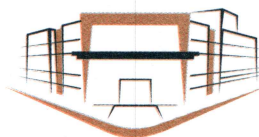
☎ 17 3631-1223 📞 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📧 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📱 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086

[Handwritten signature and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Nº FICHA: 196 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$120.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 120.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 225 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$40.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 40.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 242 - 08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$12.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

Nº FICHA: 256 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$20.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 20.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº FICHA: 264 - 08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 270 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$15.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 318 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$200.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00

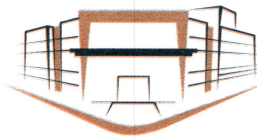
☎ 17 3631-1223 📞 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📍 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📱 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

🏠 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086

[Handwritten signature in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 332 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$480.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 480.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 344 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$450.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 450.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 357 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 399 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 413 - 12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 423 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$20.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

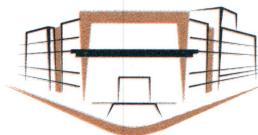
☎ 17 3631-1223 📞 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📍 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📱 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

📍 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086

[Handwritten signature and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 160 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$4.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 321 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$50.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 335 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$12.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 12.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 347 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$60.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 60.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$115.000,00

05.370.0000.0000 GRUPO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA 115.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 11 - 01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$203.125,20

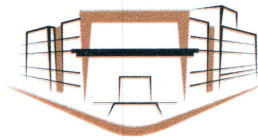
01.110.0000.0000 GERAL 203.125,20

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 142 - 07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$135.416,80



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 135.416,80

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 9 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 136 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

Nº FICHA: 262 - 08.006.8.243.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº FICHA: 269 - 08.007.8.244.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$6.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 6.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 395 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$8.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 86 - 03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$170.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 170.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 141 - 07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$80.046,75

05.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 80.046,75

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 89 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

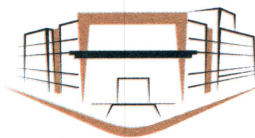
☎ 17 3631-1223 📞 17 99631-0395 (whatsapp) 🌐 www.camarasantafedosul.sp.gov.br

📧 @CamaraMunicipalSantaFedoSul 📱 @camarasantafedosul 📷 @camara.santafedosul

✉ contato@camarasantafedosul.sp.gov.br 📧 camarasantafe@hotmail.com

🏠 Rua Dez, nº 1 - Centro Sul - Santa Fé do Sul - SP | CEP 15776-086

[Handwritten signature in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$850.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 5.506.542,00

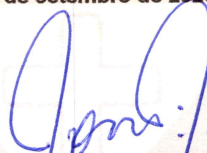
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 195.046,75

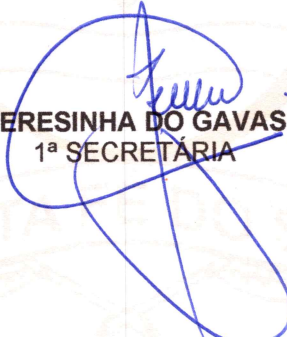
Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de setembro de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE


MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA


MAICON DA SANTA CASA
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 110/2026

Santa Fé do Sul, 04 de setembro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para o pagamento do piso da enfermagem da Santa Casa, aditamento da construção da UBS Jardim Universitário V, suplementação das despesas da folha de pagamento. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº

116/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.701.588,75 (Cinco Milhões, Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 1 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$150.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 150.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$45.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 45.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Nº FICHA: 38 - 01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$250.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 250.000,00

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 63 - 02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$370.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 370.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 75 - 03.001.4.123.1.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$140.000,00





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.110.0000.0000 GERAL 140.000,00

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nº FICHA: 101 - 05.001.20.606.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$130.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 130.000,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 117 - 06.001.15.452.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$75.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 75.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 128 - 06.002.15.452.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$620.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 620.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 143 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$470.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 470.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 159 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$35.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 35.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 181 - 07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$16.000,00

01.303.0000.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 16.000,00

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº FICHA: 196 - 08.001.8.244.7.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -





08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$120.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 120.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Nº FICHA: 225 - 08.002.8.243.7.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$40.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 40.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 242 - 08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$12.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

Nº FICHA: 256 - 08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$20.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 20.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº FICHA: 264 - 08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$10.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nº FICHA: 270 - 08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$15.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 15.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 318 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$200.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 200.000,00

09.002 - ENSINO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Nº FICHA: 332 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$480.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 480.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 344 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$450.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 450.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 357 - 09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Nº FICHA: 399 - 11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 413 - 12.001.23.695.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

R\$60.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 60.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 423 - 12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 2 - 01.001.4.122.1.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$20.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Nº FICHA: 160 - 07.001.10.302.6.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$4.000,00

01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 4.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 321 - 09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$50.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 335 - 09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$12.000,00

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 12.000,00

09.002 - ENSINO

Nº FICHA: 347 - 09.002.12.365.8.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$60.000,00

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 60.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 173 - 07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$115.000,00

05.370.0000.0000 GRUPO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA 115.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 11 - 01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$203.125,20

01.110.0000.0000 GERAL 203.125,20

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 142 - 07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$135.416,80





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 135 416,80

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 9 - 01.001.4.122.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Nº FICHA: 136 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$100.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00

08.006 - CONSELHO TUTELAR

Nº FICHA: 262 - 08.006.8.243.7.2035-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$5.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 5.000,00

08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nº FICHA: 269 - 08.007.8.244.7.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$6.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 6.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 395 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

R\$8.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 8.000,00

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 86 - 03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$170.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 170.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 141 - 07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$80.046,75

05.301.0024.0000 SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 80.046,75





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 89 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$850.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do Tesouro (FR 01) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 5.506.542,00

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 195.046,75

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de setembro de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

04 SET. 2026

PROT. Nº481

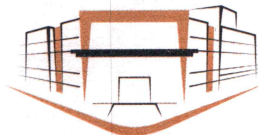
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

08 SET. 2026

APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 116/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que autoriza o poder executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

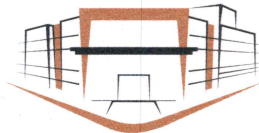
É o relatório.

Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, se insere na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e, portanto, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

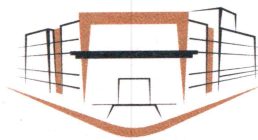
No que tange à legitimidade para deflagrar o processo legislativo visando a abertura de créditos suplementar, a Constituição Federal, em seu Art. 165, III, atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Por paralelismo e simetria, as alterações substanciais no orçamento geral do Município — que envolvam o remanejamento de verbas das Secretarias, o uso de excesso de arrecadação global ou superávit financeiro — são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Tal entendimento é corroborado pelos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exigem que a abertura de créditos dependa de prévia autorização legislativa e exposição de motivos que justifique a necessidade do gasto e a existência de recurso disponível. Portanto, qualquer projeto de lei que vise suplementar dotações da Administração Direta ou Indireta do Executivo deve, obrigatoriamente, partir do Gabinete do Prefeito, sob pena de vício insanável de iniciativa (inconstitucionalidade formal).

Em âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município atribui ao Prefeito a iniciativa exclusiva das leis que disponham sobre matéria orçamentária (art. 41, inc. IV da LOM).

Tendo o projeto de lei partido do Chefe do Poder Executivo — a autoridade legitimada para tal ato —, a proposta está formalmente regular, não havendo que se falar em vício de iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

II.III. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Constatada a regularidade do pedido, deve a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM).

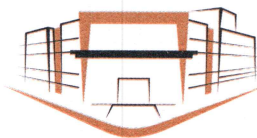
III - CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 08 de setembro de 2026.


LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 547.499-4



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.116/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de setembro de 2026

Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão

Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

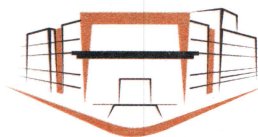
Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

08 SET. 2026

APROVADO

a: urgência



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.127/2026

PROJETO DE LEI Nº116/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

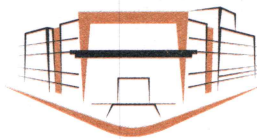
Sala das Comissões, 08 de setembro de 2026.

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão

a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.127/2026

PROJETO DE LEI Nº116/2026

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2026.

a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator

a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: finanças